



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

CONTRATO nº 2/2022-TRE/RN (COMODATO)

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 9222/2020-TRE/RN

CONTRATO de Comodato que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, para os fins que especifica

Instrumento Particular de Comodato e Outras Avenças que entre si celebram, de um lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA.** (CNPJ: 03.881.239/0001-06), com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG – CEP: 34.006-049 – Telefone: (31)3194-7700; Correio eletrônico: *comercial@zetrasoft.com.br; contratos@zetasoft.com.br*, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por IVANI MUNHOZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº 35.271.076-7SSP/PR e CPF nº 149.010.348-12, e, do outro lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, resolvem celebrar o presente termo de comodato, ajustado e reciprocamente aceitadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme dispõe o permissivo contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no desritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Desritivo Funcional. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao eConsig.

Parágrafo Primeiro – O SISTEMA objeto deste contrato que confere a cessão do Direito de uso do licenciamento constitui o bem objeto do presente comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores públicos do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, administrado pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA – eConsig – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor – de propriedade da empresa ZETRASOFT LTDA. – foi contratada de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do TRIBUNAL REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN. Desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo o referido período ser prorrogado mediante termo aditivo. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - Durante o período de vigência do presente instrumento o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, conforme especificações contidas no descriptivo funcional, sob o Registro de Títulos e Documentos de nº 01380940 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, conforme artigo 127, inciso VII, da Lei nº 6.015/1973, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA a que se refere a cessão dos direitos de uso constituem objeto do presente Comodato, para os fins de Direito.

Parágrafo Primeiro – O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores públicos do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o SISTEMA objeto do presente comodato, sem a prévia e expressa anuênciade COMODANTE.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do COMODATÁRIO:

I - Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;

II - Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descriptivo funcional, que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;

III - Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no COMODATÁRIO, conforme também detalhado no descriptivo funcional, conforme também detalhado no descriptivo funcional, que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada;

IV - Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devidauutilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

V - Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descriptivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI - Observar rigorosamente as normas contidas no descriptivo funcional que se encontrasob Registro de Títulos e Documentos de nº 01380940 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127, inciso VII, da Lei nº 6.015/1973, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do COMODANTE:

I - Garantir a disponibilidade do SISTEMA;

II - Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, e garantir

igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente Termo de Comodato;

III - Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;

IV - Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;

V - Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI - Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;

VII - Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;

VIII - Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;

IX - Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, horário de Brasília;

X - Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

XI - Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir segurança e integridade dos dados para o DATACENTER no qual será instalado o SISTEMA.

XII - É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Comodato, oportunidade em que o COMODANTE poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento, pelo COMODATÁRIO, de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Comodato;

b) se o COMODATÁRIO vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA - Para os serviços estipulados no presente contrato, a COMODANTE processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTROLADOR ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o CONTROLADOR e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao CONTROLADOR obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

Parágrafo Terceiro – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à hospedagem de dados a OPERADORA se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através do e-mail lgpd@zetasoft.com.br.

Parágrafo Quarto – Dos Controles de Segurança: A OPERADORA se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000.

Parágrafo Quinto – Da Realização de Auditorias: O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

Parágrafo Sexto – Do Dever de Excluir os Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Sétimo – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Oitavo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Nono – Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo primeiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

CLÁUSULA NONA - As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação,

conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente comodato rege-se, no que couber, pelo Código Civil e pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Natal-RN, 11 de fevereiro de 2022

YVETTE BEZERRA
GUERREIRO
MAIA:30024352

Assinado de forma digital por YVETTE BEZERRA
GUERREIRO MAIA:30024352
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da
Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3,
ou=29056741000176, ou=Tribunal Regional Eleitoral Rio
Grande do Norte - TRE-RN, ou=SERVIDOR, cn=YVETTE
GUERREIRO MAIA:30024352
Dados: 2022-02-17 17:25:04 -03'00'
-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMODATÁRIO
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
DIRETORA-GERAL**

IVANI MUNHOZ:
14901034812

ZETRASOFT LTDA

: 03.881.239/00

COMODANTE

IVANI MUNHOZ

TESTEMUNHA (TRF/RN)

ELIANE
NASCIMENTO DE
MELO
OLIVEIRA:200242

Assinado de forma digital
por ELIANE NASCIMENTO
DE MELO
OLIVEIRA:20024201
Dados: 2022.02.11 11:41:12
03'00'

TESTEMUNHA (ZETRASOFT LTDA)

RAFAELA DE
ARAUJO LIMA:
12368595708

Assinado digitalmente por RAFAELA DE ARAUJO LIMA:
12368595708
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=2751049000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=RAFAELA DE ARAUJO LIMA:12368595708
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-14 16:06:54
Horário: 16:06:54

ROGERIO SOARES TAKATO:
RG: 51.064-5/866
DNI: 05/01/1949-Blh, UN-Reservado AF
PESO: 70kg, ALTURA: 1,70m, COR: LOURO
ESCOLAR: 05/01/1960, CÓDIGO CERTIFICAÇÃO:
01/01/1960, CÓDIGO SOARES DATA:
0006115568
Radio: Faz rádios amadoriais e documenta
atividades de pesca e caça.
Localização: Onde possa se acomodar aqui
e no exterior.